



PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

www.pmfi.pr.gov.br



Foz do Iguaçu, 16 de abril de 2025.

Ofício nº 4558/25 – GAB - GABINETE DO PREFEITO

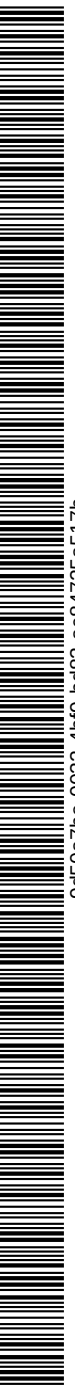
Assunto: **RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 4/2025**

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento nº 4/2025, de autoria do Nobre Vereador Bosco Foz, encaminhado pelo Ofício nº 93/2025-GP, de 7 de fevereiro de 2025, dessa Casa de Leis, sobre os trabalhos de acessibilidade, imprescindíveis na formulação de requisitos para a nova concessão do transporte coletivo, remetemos a manifestação do Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu – FOZTRANS –, por meio do Ofício nº 860, de 15 de abril de 2025.

Atenciosamente,

Ao Senhor
PAULO APARECIDO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal
FOZ DO IGUAÇU – PR



9d50a7be-0032-4bf9-bd83-ac84725a517b

MEMORANDO INTERNO

Emitente:	FOZTRANS / DPTP - DIRETORIA DE TRANSPORTES E DESENVOLVIMENTO PÚBLICO	Data: 15/04/2025
Destinatário:	SMAD / DIAD / DVCMR - DIVISÃO DE CONTROLE E MONITORAMENTO DOS REQUERIMENTOS LEGISLATIVOS.	Número: 860/2025
Assunto:	R: REQUERIMENTO Nº 4/2025	

Prezada,

Em atenção ao Memorando Interno nº 23605/2025, que trata sobre o Requerimento nº 4/2025, acerca dos trabalhos de acessibilidade considerados na formulação de critérios para a nova concessão do transporte coletivo urbano, apresentamos a seguir os esclarecimentos pontuais:

1) Como os órgãos públicos têm assegurado que a acessibilidade seja considerada desde o planejamento das campanhas sociais, preventivas e educativas em razão do transporte público municipal?

No que se refere ao Transporte Público Municipal, informamos que os setores competentes têm adotado medidas para assegurar a acessibilidade a todas as pessoas. Destaca-se que a legislação federal recente reforça essa diretriz. A Lei nº 14.863, de 27 de maio de 2024, que alterou o Estatuto da Pessoa com Deficiência, determina que “as campanhas sociais, preventivas e educativas devem ser acessíveis à pessoa com deficiência”. Desse modo, esse público será considerado no planejamento das futuras campanhas, garantindo que as mensagens sobre o transporte público municipal alcancem a todos de forma adequada e efetiva.

2) Existe uma avaliação sistemática sobre as barreiras comunicacionais (visuais, auditivas, sensoriais) que possam dificultar o acesso da pessoa com deficiência ao conteúdo dessas campanhas?

As equipes envolvidas estão orientadas a observar as diretrizes de acessibilidade em comunicação, de forma a identificar e mitigar quaisquer obstáculos que possam dificultar o acesso de pessoas com deficiência ao conteúdo divulgado. Esse cuidado, a priori, funciona como uma avaliação sistemática da acessibilidade comunicacional, assegurando conformidade com a legislação vigente e com as melhores práticas de inclusão.

3) Qual o percentual da frota adaptada com plataforma elevatória para embarque/desembarque será exigido com requisito de habilitação?

Conforme consta na minuta do edital do Pregão Eletrônico nº 222/2022, sobre a contratação que está vigente, é exigido que “a totalidade da frota deve ser adaptada para atender adequadamente pessoas



Autenticado com senha por DYORGES VILLAR DA SILVA - DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO E TRANSPORTE PÚBLICO - 15/04/2025 às 17:02:39 e ALINE MAICROVICZ MARTINS DUARTE - DIRETORA SUPERINTENDENTE DO FOTRANS - 15/04/2025 às 17:15:35
Documento Código: 95f7f541-d779-4951-80ae-cc8a8ccaba7c - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=95f7f541-d779-4951-80ae-cc8a8ccaba7c>



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 16/04/2025 às 15:59:27
Documento Código: 9d50a7be-0032-4bf9-bd83-ac84725a517b - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=9d50a7be-0032-4bf9-bd83-ac84725a517b>



95f7f541-d779-4951-80ae-cc8a8ccaba7c



9d50a7be-0032-4bf9-bd83-ac84725a517b

com deficiência e idosos conforme leis pertinentes”. Portanto, atualmente, toda a frota em operação no município é 100% acessível, com elevadores para cadeiras de rodas em todos os veículos, de modo que a manutenção desse patamar de acessibilidade plena é uma diretriz obrigatória na nova contratação, em atendimento ao Decreto Federal nº 5.296/2004 e à Lei Brasileira de Inclusão. A nova concessão do transporte coletivo também exigirá que 100% da frota de ônibus seja acessível, equipada com plataforma elevatória para embarque e desembarque de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

4) Existe previsão na minuta de critérios e requisitos de contrapartidas de implementação de acessibilidade nos terminais, estações, e os pontos de parada do sistema viário?

Não há previsão na contratação vigente, uma vez que o objeto oriundo pelo processo licitatório de pregão eletrônico nº 222/2022 é a “contratação de empresa para prestação de serviços continuados de ônibus a serem utilizados no Transporte Coletivo de Foz do Iguaçu, remunerados por quilometro rodado”. Assim, eventuais adequações físicas em terminais, estações ou pontos de parada permanecem sob responsabilidade direta do Poder Público Municipal, em programas próprios de infraestrutura urbana, não integrando o escopo contratual da futura concessionária.

5) Existe previsão na minuta de critérios e requisitos para exigência de sinalização para pessoas com deficiência visual no interior dos veículos/frota?

O edital determina o cumprimento das normas de acessibilidade vigentes (ABNT NBR 14022/2011 e NBR 15570/2011). Embora não detalhe placas em Braille ou piso tátil interno, a concessionária deve adotar quaisquer recursos exigidos por essas normas.

6) Existe previsão na minuta de critérios e requisitos para exigência de sinalização sonora no interior dos veículos/frota, notificando o usuário sobre o percurso do trajeto?

De modo similar ao item anterior, não há previsão específica na minuta do edital que exija a existência de sinalização sonora dentro dos veículos (como anúncios auditivos do trajeto, próximas paradas ou outras mensagens sonoras informativas ao usuário). Por outro lado, o passageiro pode utilizar o aplicativo Único Foztrans, que é o aplicativo exclusivo do Transporte Coletivo de Foz do Iguaçu. Com o app, é possível ativar o modo de acessibilidade, permitindo que o smartphone avise quando o ônibus está chegando, em qual ponto ele deve fazer o desembarque e outras funcionalidades voltadas a todos os tipos de passageiros com possíveis deficiência visual ou auditiva.

7) Existe previsão na minuta de outros critérios e requisitos que possam contemplar o disposto na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência)?

A minuta do edital incorpora, de maneira geral, os critérios e requisitos previstos na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), ainda que não transcreva cada dispositivo dessa Lei em seu texto. Em particular, o edital estabelece que a prestação do serviço deve obedecer integralmente à legislação pertinente em vigor, o que abrange todas as obrigações de acessibilidade contidas no Estatuto da Pessoa com Deficiência. Adicionalmente, como já citado, o documento faz referência explícita ao cumprimento de normas técnicas da ABNT relacionadas à acessibilidade (por



Autenticado com senha por DYORGENES VILLAR DA SILVA - DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO E TRANSPORTE PÚBLICO - 15/04/2025 às 17:02:39 e ALINE MAICROVICZ MARTINS DUARTE - DIRETORA SUPERINTENDENTE DO FOZTRANS - 15/04/2025 às 17:15:35
Documento Código: 95f7f541-d779-4951-80ae-cc8a8ccaba7c - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=95f7f541-d779-4951-80ae-cc8a8ccaba7c>



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 16/04/2025 às 15:59:27
Documento Código: 9d50a7be-0032-4bf9-bd83-ac84725a517b - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=9d50a7be-0032-4bf9-bd83-ac84725a517b>



95f7f541-d779-4951-80ae-cc8a8ccaba7c



9d50a7be-0032-4bf9-bd83-ac84725a517b

exemplo, NBR 14022 e NBR 15570), as quais foram desenvolvidas em consonância com os decretos e leis federais sobre o tema (incluindo o Decreto nº 5.296/2004 e a própria LBI). Portanto, qualquer critério estipulado na Lei nº 13.146/2015 está contemplado por meio da obrigação de a concessionária cumprir a legislação nacional de acessibilidade. Isso envolve, entre outros pontos, garantir acesso prioritário e seguro às pessoas com deficiência, treinamento de pessoal para atendimento adequado, manutenção de equipamentos de acessibilidade em pleno funcionamento e promoção de um serviço inclusivo.

8) Considerando o monitoramento e fiscalização, existe um órgão responsável por fiscalizar a acessibilidade em geral no transporte público em geral?

Toda a fiscalização no Transporte Público Municipal é realizada pelo Foztrans, por meio de sua equipe de fiscalização, assegurando que não apenas as condições de acessibilidade estejam sendo cumpridas, como demais itens obrigatórios dos veículos.

9) Quais são as sanções aplicadas em casos de descumprimento do art. 73 da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015?

Do ponto de vista legal geral, o Estatuto da Pessoa com Deficiência prevê consequências para atos que atentem contra os direitos da pessoa com deficiência. No âmbito contratual e administrativo municipal, caso a prestadora de serviços do transporte coletivo descumpra obrigações correlatas aos ditames da LBI – por exemplo, deixar de manter a frota acessível ou de prestar auxílio adequado aos usuários com deficiência – ela estará sujeita às sanções previstas no contrato e na legislação aplicável. Tais sanções incluem notificações formais, multas administrativas proporcionais à gravidade da infração, e podem evoluir, em caso de reincidência ou falhas graves, para penalidades mais severas, como suspensão do direito de licitar e contratar com o Poder Público ou até mesmo a rescisão do contrato de concessão, nos termos da Lei de Licitações e do próprio edital. Um exemplo de falha operacional que acaba implicando em sanções listadas no Grupo III acarretando no valor equivalente a 30 Unidades Fiscais Municipais diz respeito a: Iniciar operação do veículo com falta de iluminação interna ou externa, campainha, extintor de incêndio, iluminação de letreiro indicativo, descarga livre, silenciadores insuficientes, ou de qualquer dos equipamentos obrigatórios.

Atenciosamente,



95f7f541-d779-4951-80ae-cc8a8ccaba7c



9d50a7be-0032-4bf9-bd83-ac84725a517b



Autenticado com senha por DYORGENES VILLAR DA SILVA - DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO E TRANSPORTE PÚBLICO - 15/04/2025 às 17:02:39 e ALINE MAICROVICZ MARTINS DUARTE - DIRETORA SUPERINTENDENTE DO FOZTRANS - 15/04/2025 às 17:15:35
Documento Código: 95f7f541-d779-4951-80ae-cc8a8ccaba7c - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmf.foz.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=95f7f541-d779-4951-80ae-cc8a8ccaba7c>



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 16/04/2025 às 15:59:27
Documento Código: 9d50a7be-0032-4bf9-bd83-ac84725a517b - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmf.foz.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=9d50a7be-0032-4bf9-bd83-ac84725a517b>

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **MEMORANDO INTERNO**

Número: **860/2025**

Assunto: **R: REQUERIMENTO Nº 4/2025**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=95f7f541-d779-4951-80ae-cc8a8ccaba7c>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

95f7f541-d779-4951-80ae-cc8a8ccaba7c

Hash do Documento

70EF593DA7303932B15D212BBCC3BC1FBCDA1CD25F312B79A2C370BAE4A00A16

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/04/2025 é(são) :

ALINE MAICROVICZ MARTINS DUARTE (Signatário) - CPF: ***48264974** em 15/04/2025 17:15:35

- **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

DYORGES VILLAR DA SILVA (Signatário) - CPF: ***17115912** em 15/04/2025 17:02:39 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536, DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.



9d50a7be-0032-4bf9-bd83-ac84725a517b



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **OFÍCIO**

Número: **4.558/2025**

Assunto: **RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 4/2025**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=9d50a7be-0032-4bf9-bd83-ac84725a517b>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

9d50a7be-0032-4bf9-bd83-ac84725a517b

Hash do Documento

7DE1AD4B30C1830D4DC0595EFEDB49A0859D2DB890002FF2C80C9258694B5E60

Anexos

REQ 4-2025.pdf - **e717104d-811d-493b-9abd-5dba5ba451a8**

RESPOSTA REQ 4-2025 - MEMORANDO INTERNO- Nº 860-2025 - FozTRANS.pdf -

13809d0f-d619-46ce-a1b2-5766d868ae0e

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/04/2025 é(são) :

JOAQUIM SILVA E LUNA (Signatário) - CPF: ***86476734** em 16/04/2025 15:59:27 - **OK**

Tipo: Assinatura Digital



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

